

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 111.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para ocorrer às despesas complementares de instalação do Tiro de Guerra

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de abril de 1951.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal.

Wolney Villola de Souza de
Secretário da Prefeitura.